EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 093/2025

EMENDA DISTRIBUTIVA Nº 093/2024 QUE REDISTRIBUI OS ARTIGOS DO PROJETO DE LEI Nº 082/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORA ERICA RIBEIRO - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Ficam os artigos do Projeto de Lei nº 082/2025 dispostos da seguinte forma:

"Art. 1º Fica o município de Parauapebas comprometido a adotar e promover políticas públicas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º Para cumprir o disposto nesta lei, a administração municipal deverá:

I - Incorporar os princípios e metas dos ODS na formulação de seus planos, programas e projetos governamentais;

II - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas dos ODS;

III - Estimular a participação da sociedade civil, do setor privado e de instituições acadêmicas na implementação dos ODS;

IV - Criar incentivos para ações que promovam o desenvolvimento sustentável no município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 03 de outubro de 2025.

ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

Assinado de forma digital por ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

ERICA RIBEIRO
VEREADORA – PSDB

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a estrutura do projeto de lei 082/2025, devido a supressão do Art. 3º, evitando lacunas e preservando a coerência e a harmonia normativa do texto.

Essa redistribuição garante a clareza da legislação e evita interpretações equivocadas ou omissões involuntárias que poderiam surgir com a alteração do projeto original.

A emenda é de natureza distributiva, pois não altera o conteúdo normativo essencial do projeto, apenas ajusta a sequência dos dispositivos legais, assegurando a integridade e a organização do texto.

Sendo assim, espera-se que o Projeto de Lei nº 082-2025, siga sua tramitação regular, tendo em vista que ele trata de pauta muito importante para a população de Parauapebas.

Atenciosamente,

ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

Assinado de forma digital por ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

ERICA RIBEIRO
VEREADORA – PSDB